

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

**COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA,
FINANÇAS E PLANO**

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE
ECONOMIA, FINANÇAS E PLANO SOBRE A
PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO
REGIONAL QUE "APLICA À REGIÃO
AUTÓNOMA DOS AÇORES AS DISPOSIÇÕES
DA LEI DE BASES DA CONTABILIDADE
PÚBLICA E DO RÉGIME DE
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO
ESTADO".**

HORTA, 25 DE MARÇO DE 1997



COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANO

A Comissão Permanente de Economia, Finanças e Plano reuniu no dia 25 de Março de 1997, na Sede da Assembleia Legislativa Regional para apreciar e emitir parecer sobre a "Proposta de Decreto Legislativo Regional que aplica à Região Autónoma dos Açores as disposições da Lei de Bases da Contabilidade Pública e do Regime de Administração Financeira do Estado".

CAPÍTULO I

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

O diploma em apreço tem enquadramento jurídico-constitucional na alínea a) e c) do nº 1 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa.

CAPÍTULO II

APRECIÇÃO NA GENERALIDADE E NA ESPECIALIDADE

A Proposta de Decreto Legislativo Regional pretende aplicar à Região Autónoma dos Açores as disposições da Lei de Bases da Contabilidade Pública e do Regime de Administração Financeira do Estado, adequando o seu conteúdo à realidade orgânica e institucional da Região Autónoma dos Açores.

O presente diploma foi aprovado pela Comissão na generalidade e na especialidade, por unanimidade.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

Horta, 25 de Março de 1997.

A Relatora em Exercício,

Maria de Fátima de Sousa

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente,

Augusto Elavai